

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DE VEREADORES DE JUPIÁ SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.594/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Rio Branco, nº 336, Centro, no município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, **Darci Moschen**, portador do CPF nº 006.XXX.XXX-XX, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), Fone: (49) 3341-0256, e-mail: contabilidade@camarajupia.sc.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa EDENILSON MULLER SAVI, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Araucária Park, Município de Vitorino PR, inscrita no CNPJ sob nº 59.234.464/0001-05, neste ato representado por EDENILSON MULLER SAVI, portador de RG nº 558XXXXX e inscrito no CPF nº 086.XXX.XXX-XX doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de fornecimento, decorrente processo de dispensa de Licitação 04/2025, conforme descrito no processo administrativo 07/2025, nos termos do art. 75, da lei 14.133/21 e conforme previsto na resolução nº 4.389/24 do Município de Jupiá SC

CLAUSULA PRIMEIRA – do objeto

O objeto do presente documento é contratação dos itens e valores abaixo:

ITENS	UND.	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO DA HORA	VALOR MAXIMO TOTAL DA PROPOSTA
01	HORAS	16	Cobertura fotográfica de eventos realizados pela Câmara durante o ano de 2025, com a entrega de todos os arquivos em formato digital, sem edição e com qualidade suficiente para realização de eventuais revelações físicas.	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
02	UND.	03	Decoração do rall de entrada da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, com tecidos, painel, tepetes e vasos de flores a ser utilizado na seção de posse dos Vereadores Mirins e seções solenes.	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

CLAUSULA SEGUNDA – do FUNDAMENTO LEGAL

I - Este Contrato é celebrado com fundamento nos termos do art. 75, da lei 14.133/21 e conforme previsto na resolução nº 4.385/23 do Município de Jupiá SC.

CLAUSULA TERCEIRA – das condições econômico-financeira

I - do preço:

Pelo Fornecimento dos item citados na clausula primeira deste contrato, será o total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme solicitação da Câmara.

II - da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado conforme a necessidade de utilização dos produtos, pelo prazo de 15 dias após o fornecimento.

III - da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores para o exercício 2025:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ ATIVIDADE – 2.001

NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

IV - Do reajuste:

a) Na hipótese de alteração de preço de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada estes poderão ser revistos, visando o restabelecimento de relação inicialmente pactuada em decorrência de situação prevista na lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA – das obrigações da contratada

I - Compete à Contratada:

- a) Fornecer os itens solicitados de acordo com o descrito neste contrato;
- b) Atender às reclamações da Contratante sobre falhas no atendimento e corrigi-las sem ônus à Contratante, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta;
- c) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco dias), a necessidade de reajustes, conforme consta clausula terceira.

CLAUSULA QUINTA – das obrigações da contratante

I - Compete à Contratante:

- a) Fiscalizar o fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada sobre possíveis falhas no fornecimento;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.
- d) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade observada na qualidade do fornecimento.

CLAUSULA SEXTA – da vigência

I - A vigência deste contrato é de sua homologação até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – da rescisão

I - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por iniciativa da qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias, mediante circunstanciada justificativa da lei 14.133/21.

II - A contratante poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) No caso de subcontratação total ou parcial deste contrato.

CLAUSULA NONA – das disposições gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara de Vereadores;

II - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro. A parte que for afetada por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrente deste contrato. Cessados os efeitos de caso fortuito ou da força maior, a parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

CLAUSULA DÉCIMA – Do foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara de Vereadores de Jupiá - SC, 11 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA

DARCI MOSCHEN

Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC
Contratante

EDENILSON MULLER SAVI

CNPJ - 59.234.464/0001-05
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Nome: **Bolivar Turmina**

CPF: 000.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

Nome: **Gilnei Jose Valandro**

CPF: 779.XXX.XXX-XX

Nome: **Rosane Gonçalves Da Rocha**

CPF: 102.XXX.XXX-XX